



**PROTOCOLO DE INTENÇÕES nº  
\_\_\_\_\_/2017 CELEBRADO ENTRE A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
ESPÍRITO SANTO (UFES), INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO  
(IFES) E CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR DO ESPÍRITO SANTO  
(CBMES).**

**PROCESSO Nº 23068.022480/2017-37**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.080.530/0012-04, com sede no Palácio Anchieta, Praça João Clímaco, s/n, Cidade Alta, Centro, Vitória-ES, por intermédio do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (CBMES), com sede na Avenida Tenente Mário Francisco de Brito, nº 100, Enseada do Suá, Vitória, ES. CEP- 29.055.225, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.133.636.0001/37, neste ato representado pelo Comandante-Geral Coronel BM Carlos Marcelo D'Isep Costa portador da Carteira de Identidade nº 582234, expedida pelo CBMES, inscrito no CPF sob o nº. ■■■.758.367-■■■, a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES), Instituição de Ensino Superior, na forma de Autarquia em regime especial, criada pela Lei nº 3.868 de 30/01/61, reestruturada pelo Decreto nº 63.577 de 08/11/68, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.479.123/0001-43, sediada a Av. Fernando Ferrari, nº 514 - Campus Universitário Alaor de Queiroz Araújo, Vitória, ES, neste ato representada pelo seu Reitor Prof. REINALDO CENTODUCATTE, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 244.493 - SSP/ES, CPF nº ■■■.006.107-■■■, credenciado por decreto da Exma. Sra. Presidenta da República, publicado no DOU de 14/03/2016, e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominado IFES, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob o nº 10.838.653/0001-06, com sede na Av. Rio Branco, 50, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29056-264, neste ato representado pelo Magnífico Reitor Prof. JADIR JOSÉ PELA, brasileiro, casado, professor, portador da carteira de





UFES



INSTITUTO FEDERAL  
ESPÍRITO SANTO



identidade nº 447.456, expedida pelo SSP/ES, e CPF nº [REDACTED].724.177-[REDACTED], nomeado pelo Decreto do Presidente da República de 17 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 18 de outubro de 2017, seção 02, p. 01e, individualmente PARTE ou PARTÍCIPE, e conjuntamente denominadas PARTES ou PARTÍCIPES;

CONSIDERANDO as diversas atividades desempenhadas pelo CBMES, descritas no Art. 144 da Constituição Federal do Brasil (CFB) e Art. 130 da Constituição Estadual do Estado do Espírito Santo (CEES), que são "[...] a coordenação e execução de ações de defesa civil, prevenção e combate a incêndios, perícias de incêndios e explosões em local de sinistros, busca e salvamento, elaboração de normas relativas à segurança das pessoas e de seus bens contra incêndios e pânico e outras previstas em lei."

CONSIDERANDO que tais competências envolvem as esferas administrativas e operacionais, com variadas possibilidades de desenvolvimento técnico-científico e intelectual, a exemplo da atividade de Perícia de Incêndio e Explosão (PIE), que envolve o estudo técnico dos fenômenos associados ao surgimento e propagação de um incêndio, sendo também denominada como "investigação de incêndio" em diversos países como EUA, Canadá, Austrália e Reino Unido.

CONSIDERANDO que a Perícia de Incêndio e Explosão, ou investigação de incêndio, além de prevista no Art. 130 da CEES, é atividade fundamental para o cumprimento do Artigo 2º da Lei Estadual 9.269, que atribui ao CBMES a responsabilidade de estudar a prevenção e segurança contra incêndio.

CONSIDERANDO que esta investigação de incêndio realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar gera um laudo pericial referente ao sinistro e, considerando que esse produto oficial tem valor jurídico, visto que é utilizado para contribuir com resoluções nas esferas jurídicas e civis (processos e investigações criminais, civis, subsídio para seguradoras, dentre outros).

M  
K







UFES



INSTITUTO FEDERAL  
ESPÍRITO SANTO



CONSIDERANDO que o estudo de um incêndio permite elucidar os aspectos que contribuíram para a conflagração e o desenvolvimento do mesmo, além de permitir a verificação de falhas nos sistemas de segurança e a necessidade de alterações em Normas Técnicas, aumentando a segurança e a prevenção contra incêndios. Além disso, a investigação permite avaliar a atuação das equipes de combate a incêndio, conferindo à instituição uma oportunidade valiosa de retroalimentar suas atividades e com isso melhorar continuamente a prestação de serviços à sociedade.

CONSIDERANDO que o serviço prestado pelo Corpo de Bombeiros Militar está diretamente ligado a outras atividades, como atuação em desastres de gravidades diversas que podem causar alterações emocionais às vítimas, ao público geral e aos militares, sendo necessário que todo o militar tenha suas técnicas e táticas desenvolvidas com o amparo na psicologia da emergência, principalmente durante sua formação.

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento de técnicas de busca a afogados, a fim de delimitar a área correta para concentrar as buscas pela superfície em virtude da dinâmica e características do ambiente subaquático, que sofrem influência das correntezas e marés, evitando-se que os militares mergulhadores percorram grandes distâncias em curtos períodos de tempo expostos a ambientes hiperbáricos.

CONSIDERANDO que a atividade de mergulho de segurança pública (MSP) pressupõe a presença de determinados graus de contaminação na coluna d'água, concentrados e depositados no sedimento no fundo o que evidencia a relevância da identificação dos grupos de contaminantes nos ambientes de imersão, para determinar a configuração de equipamentos e processos de descontaminação que serão empregados nas operações.

CONSIDERANDO que a literatura científica internacional mostra evidências de que a maior causa de mortalidade no serviço ativo de bombeiros está relacionada a causas cardiovasculares e que a maioria desses profissionais

M. Y. X.

Handwritten signature and stamp area.



UFES



INSTITUTO FEDERAL  
ESPÍRITO SANTO



descobrem essas doenças ao sofrerem eventos súbitos durante ou logo após os atendimentos.

CONSIDERANDO que a natureza emergencial e arriscada do serviço de bombeiro não pode prescindir de profissionais com saúde física e mental plenas, a fim de que os atendimentos sejam prestados com segurança e eficiência.

CONSIDERANDO que a saúde nutricional é um dos principais preditores no desenvolvimento de doenças arteriais coronarianas, cujo desfecho pode ser a morte súbita ou a incapacidade permanente para o serviço.

CONSIDERANDO que outras doenças metabólicas, também afetadas pela saúde nutricional, apresentam-se como co-morbidades importantes nas doenças cardiovasculares, contribuindo diretamente para desfechos mórbidos súbitos.

CONSIDERANDO que, além da ausência de doenças, é necessário que o bombeiro tenha plena capacidade física aeróbia e anaeróbia, a fim de desempenhar suas funções com o máximo de excelência e segurança para si e para as vítimas que atende.

CONSIDERANDO que o Corpo de Bombeiros Militar responde a diversos tipos de ocorrências em todo território do ES, nos quais são alocados recursos diversos, motivo pelo qual existe a necessidade de ferramenta estatística que auxilie durante a tomada de decisões estratégicas no que se refere ao melhor uso de recursos existentes.

CONSIDERANDO que uma das principais demandas do CBMES é relativa ao combate a incêndios em vegetação, que geralmente atinge grandes áreas de mata e que requer a utilização de equipamentos e máquinas de difícil logística, sendo necessária a disponibilidade de informações referentes ao contexto atual do evento, como a extensão da frente, tamanho, velocidade

M R D

Handwritten signature and initials.





UFES



INSTITUTO FEDERAL  
ESPIRITO SANTO



de propagação do fogo, que nem sempre estão disponíveis devido à extensão da região ou limitação do campo visual.

CONSIDERANDO que tais informações podem ser obtidas com o uso de equipamentos menores e de menor custo, que apresentem resultados satisfatórios, como aeromodelos ou multirrotores, mais conhecidos como *drones*.

CONSIDERANDO que o gerenciamento destas e de outras atividades do CBMES dependem do entendimento detalhado de cada fase dos macroprocessos, tornando possível uma reengenharia com a finalidade de otimizar recursos humanos e materiais, através de atualizações de estruturas e procedimentos de cada setor da corporação, com possibilidade de desburocratização dos protocolos transformação estrutural mais eficiente.

CONSIDERANDO que o CBMES utiliza plataformas tecnológicas de controle de seus processos de pessoal, orçamentário, financeiro e de compras de modo descentralizado, o que priva a Corporação de informações centralizadas, que auxiliem nos processos decisórios.

CONSIDERANDO que um sistema integrado propiciaria melhora no controle e coordenação nos assuntos relacionados aos setores mencionados, o que indubitavelmente forneceria mais subsídios, e em tempo menor, para o processo decisório.

CONSIDERANDO a relevância do controle, do acompanhamento e da celeridade dos processos documentais do CBMES, possível através da implantação do documento digital, que promoverá economia de custeio com mensageria, cópias, impressões e com estrutura física para a guarda documental física.

CONSIDERANDO que a UFES e o IFES são uma instituição de ensino superior pública federal brasileira, sediada na cidade de Vitória/ Espírito

*[Handwritten signatures and stamps]*



UFES



Santo, autarquias vinculadas ao Ministério da Educação, órgão responsável por sua manutenção;

CONSIDERANDO que as PARTES manifestam mútuo interesse em contribuir, cada qual com a sua expertise, dentro de suas atribuições delineadas neste instrumento, com o objetivo de permitir a realização de pesquisas científicas que tragam retorno ao serviço e/ou ao capital humano do CBMES e que estejam relacionadas às atividades desta Corporação, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto fortalecer os laços entre as instituições e afirmar suas intenções de promover a colaboração técnico-científica entre as partes com o intuito de contribuir para o desenvolvimento do Corpo de Bombeiros Militar e suas prestações de serviço público.

1.1.1 Dentre os trabalhos a serem desenvolvidos conjuntamente, acordam as instituições partícipes a execução das seguintes atividades:

- Mapeamento de trabalhos;
- Apresentação de temáticas pelo CBMES em Workshop a ser realizado na UFES, no mês de dezembro de 2017;
- Realização de atividades científicas nas áreas temáticas do Corpo de Bombeiros Militar;
- Realização de atividades de desenvolvimento tecnológico nas áreas temáticas do Corpo de Bombeiros Militar;

M

J

R

2017

2017





UFES



INSTITUTO FEDERAL  
ESPIRITO SANTO



- Intercâmbio de membros das instituições para elaboração e realização de projetos que atendam aos interesses objetivos das atividades do CBMES e da comunidade acadêmica;

- Intercâmbio de membros das instituições objetivando a elaboração de minutas de Ajustes de Cooperação.

1.2 A implementação das ações previstas neste instrumento, deverão ser previamente analisadas e consentidas pelas Partes e, conseqüentemente, serão firmadas por Ajustes de Cooperação específicos.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES NO ÂMBITO DA UFES

2.1 Por este instrumento fica designado o professor Dr. Eustáquio Vinicius Ribeiro de Castro para atuar como facilitador interlocutor entre as Partes e Coordenador das atividades advindas do presente Protocolo de Intenções, no âmbito da Universidade Federal do Espírito Santo.

2.2. No âmbito do IFES, fica designado o professor Dr. Pedro Leite Barbieri para atuar como facilitador interlocutor entre as Partes e Coordenadores das atividades advindas do presente Protocolo de Intenções.

2.3. No âmbito do CBMES, ficam designados os seguintes coordenadores: Tenente-Coronel Adeilton Costa Pavani, Major Sérgio Stein e 1º Tenente Bruno Moreira Bona para atuarem como facilitadores, interlocutores entre as Partes e Coordenadores das atividades advindas do presente Protocolo de Intenções.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO, RENOVAÇÃO E CANCELAMENTO

3.1 O presente Protocolo de Intenções poderá ser submetido à revisão, renovação ou cancelamento de comum acordo dos Partícipes ou pode ser



UFES



interrompido por uma das partes envolvidas desde que seja feito um aviso prévio de 03 (três) meses.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Protocolo de intenções terá vigência a partir da data de assinatura de todos os Partícipes, permanecendo válido até a formalização dos instrumentos cooperação específicos.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em forma de extrato, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 As questões provenientes do presente Protocolo de Intenções serão dirimidas amigavelmente. Caso haja inviabilidade deste meio, elege-se o foro da Justiça Federal, cidade de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou controvérsias do instrumento ora firmado.

*M.*

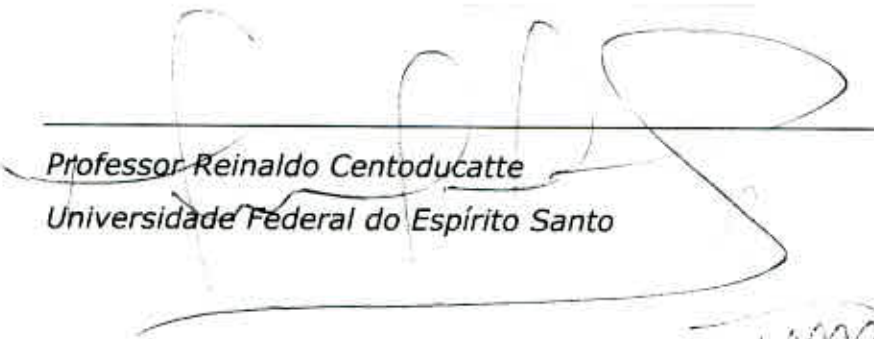
*R*  
*f*  
*UFES*






E por estarem justas e acordadas, assinamos o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

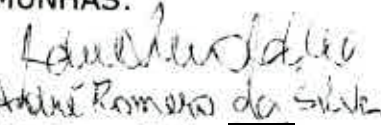


Vitória/ES, 12 de dezembro de 2017.

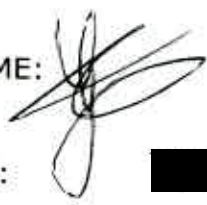

  
\_\_\_\_\_  
*Professor Reinaldo Centoducatte*  
*Universidade Federal do Espírito Santo*

  
\_\_\_\_\_  
*Coronel Carlos Marcelo D'Isep Costa*  
*Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo*

  
\_\_\_\_\_  
*Professor Jadir José Pela*  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo*

TESTEMUNHAS:

NOME:   
*André Romero da Silva*  
CPF:  772 815-

NOME:   
*Val Romar Louzeiro JR*  
CPF:  070.811-